



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N. 031/2018**  
**Processo Administrativo nº 116/2018**

**TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO**

**JULGAMENTO: MAIOR DESCONTO POR ITEM**

**OBJETO:** Registro de Preços para aquisições futuras e parceladas de combustível (GASOLINA, OLEO DIESEL S-10 e ETANOL), para a frota da Prefeitura do Município de Leme, na quantidade estimada constante do ANEXO I.

Os documentos que integram o presente EDITAL estão dispostos em 10(dez) Anexos, a saber:

ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA QUANTITATIVO ESTIMADO  
ANEXO II - PLANILHA DE CONSUMO E PREÇOS ESTIMADOS  
ANEXO III - MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO  
ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO  
ANEXO V - ATA DE REGISTRO  
ANEXO VI- PEDIDO DE COMPRA  
ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE  
ANEXO VIII- RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL  
ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO  
ANEXO X – MODELO DE PROPOSTA ESCRITA

A formalização CONTRATUAL dar-se-á através do recebimento do PEDIDO DE COMPRA/FORNECIMENTO, devidamente empenhado, nos termos que se dispõe o art. 62, da Lei Federal 8666/93.

**1. PREÂMBULO:**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LEME** torna público que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, com base na Lei Federal nº. 8.666/93, 10.520/2002, LC'S 123/06 E 147/14, e Decretos Municipais nº. 5.312/06, 5.678/08 e 6.332/13.

O **PREGÃO** será conduzido pelo **PREGOEIRO**, auxiliado pela **EQUIPE DE APOIO**, conforme designação contida nos autos do processo.

O **PREGÃO** será realizado no **DIA 28 DE MAIO DE 2018, com início às 09:00 horas, na Avenida 29 de Agosto, 668, centro, Sala de Reuniões do Dep. de Licitações, CEP: 13.610-**



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME**

### **ESTADO DE SÃO PAULO**

**210, quando deverão ser apresentados, no início, O(S) DOCUMENTO(S) PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO; DECLARAÇÃO DE MICRO OU PEQUENA EMPRESA(SE FOR O CASO), E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

#### **2. DO OBJETO DO PREGÃO:**

**Registro de Preço para aquisições futuras e parceladas de combustível GASOLINA, OLEO DIESEL S-10 e ETANOL, para a frota da Prefeitura do Município de Leme, na quantidade estimada constante do ANEXO I.**

#### **3. TIPO DO PREGÃO:**

**3.1. Este PREGÃO é do tipo menor preço, com critério de julgamento, maior desconto por item.**

#### **4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**4.1. As despesas decorrentes da presente aquisição onerarão os recursos orçamentários respectivos de cada unidade da Administração Municipal que desejar adquirir o objeto através do presente certame, indicando-os nos respectivos Pedidos futuros:**

#### **5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:**

**5.1. Poderão participar deste PREGÃO os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, com a ressalva de que, para o lote 4, somente poderão participar ME ou EPP, nos termos do art. 48, III, da Lei Complementar 123/06, com a redação dada pela LC 147/14. Em não havendo o interesse de participação no lote 4, de, no mínimo, 03 (três), ME's ou EPP's, será admitida a participação de outras empresas, aplicando-se, outrossim, os critérios de desempate previstos para as ME'S e EPP's, pelas LC's 123/06 e 147/14, e neste edital.**

**5.2. Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontrem sob falência, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a PREFEITURA DE LEME, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.**

#### **6. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (1) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (2):**

**6.1. Os ENVELOPES, respectivamente PROPOSTA (envelope n°. 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope n°. 02) deverão ser apresentados, fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:**

PREGÃO PRESENCIAL N°.031/18  
 ENVELOPE PROPOSTA (envelope n°. 01)  
 IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

PREGÃO PRESENCIAL N°. 031/18



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME**

### **ESTADO DE SÃO PAULO**

#### **ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope n.º. 02)** **IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE**

6.2. Os documentos constantes dos envelopes deverão ser apresentados em 1 (uma) via, redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, numeradas, sendo a proposta datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal ou pelo Procurador, juntando-se a Procuração.

6.2.1. A apresentação dos documentos integrantes do ENVELOPE PROPOSTA (envelope n.º. 01) obedecerá também os comandos contemplados nos subitens 6.3., 6.3.1., 6.3.1.1., 6.3.1.2., 6.3.1.3., 6.3.2 e 6.3.3.

6.2.2. A proponente somente poderá apresentar uma única PROPOSTA.

6.3. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope n.º. 02) poderão ser apresentados em original, por cópias simples, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedido via Internet.

6.3.1. A aceitação de documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original ao PREGOEIRO, por ocasião da abertura do ENVELOPE n.º. 02, para a devida autenticação.

6.3.1.1. Para fim da previsão contida no subitem 6.3.1., o documento original a ser apresentado poderá não integrar o ENVELOPE.

6.3.1.2. Os documentos expedidos via *Internet* e inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do PREGOEIRO.

6.3.1.3. O PREGOEIRO não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada.

6.3.2. Os documentos apresentados por qualquer proponente, se expressos em língua estrangeira, deverão ser autenticados por autoridade brasileira no país de origem e traduzidos para o português por tradutor público juramentado.

6.3.3. Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a 90 (NOVENTA) dias da data final para a entrega dos envelopes.

### **7. CONTEÚDO DA PROPOSTA:**

7.1. A PROPOSTA deverá conter (Modelo – Anexo X):

- a) o número deste PREGÃO;
- b) a razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, identificação do representante, assinatura;
- c) apresentar a descrição do item do PREGÃO, em conformidade com as especificações contidas no ANEXO I, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado por item.
- d) prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

### ESTADO DE SÃO PAULO

apresentação.

- e) para cada item que participar, apresentar o percentual de desconto ofertado em face do Preço Médio Semanal praticado no Município de Leme, extraído do site da Agência Nacional do Petróleo, em numeral e por extenso. ([www.anp.gov.br/preco/prc/Resumo\\_Semanal\\_Posto.asp?...](http://www.anp.gov.br/preco/prc/Resumo_Semanal_Posto.asp?...))
- f) Banco, agência e número de conta para depósitos dos pagamentos;

Nota 1: nos preços decorrentes da aplicação dos descontos ofertados devem estar inclusos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do PREGÃO, envolvendo, entre outras despesas, tributos de qualquer natureza, frete, etc, garantindo-se este durante toda a vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, exceto quando aos preços nas hipóteses de desequilíbrio econômico-financeiro previsto na legislação incidental.

7.2. PRAZO DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dia após o recebimento definitivo de cada entregas, mediante a apresentação da Nota Fiscal, liquidação das despesas e apresentação dos comprovantes de regularidades perante a Fazenda Federal e FGTS, podendo essas regularidades ser confirmadas por via eletrônica pela contratante. As notas deverão informar ainda, os valores a serem retidos pelos Fiscos. Deverá acompanhar cada nota fiscal emitida, a Tabela Semanal correspondente ao período do fornecimento (ANP);

– O faturamento será feito considerando-se o preço obtido através do desconto proposto sobre o preço médio semanal, referente ao Município de Leme, na data do fornecimento, com base na tabela divulgada pela ANP – Agência Nacional do Petróleo, através do site [www.anp.gov.br](http://www.anp.gov.br).

– Somente serão devidos os valores referentes aos produtos efetivamente solicitados, recebidos e aceitos.

- Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

- O pagamento será efetuado, exclusivamente, por meio de depósito bancário, em conta obrigatoriamente informada na proposta comercial.

### 8. CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

8.1. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO pertinentes ao ramo do objeto do PREGÃO são os seguintes:

#### I- HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro comercial, para empresa individual;
- b) ato constitutivo, em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, caso não seja entregue por ocasião do credenciamento;
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- d) Comprovante de possuir autorização para o exercício de atividade, expedida pela agência Nacional de Petróleo – ANP, conforme **RESOLUÇÃO ANP Nº 58, DE 17.10.2014 - DOU DE 20.10.2014** e posteriores alterações se houverem.

#### II- REGULARIDADE FISCAL:



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME**  
ESTADO DE SÃO PAULO

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes.
- c) Certidão de regularidade para com a Fazenda Nacional;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual. **(Caso a licitante tenha domicílio no Estado de São Paulo, deverá apresentar a Certidão de Regularidade quanto à débitos tributários inscritos e também a de Débitos não inscritos na dívida ativa do Estado);**
- e) Prova de regular situação perante a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede da licitante, RELATIVO A TRIBUTOS MOBILIÁRIOS.
- f) Certidão negativa de falência, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (NOVENTA) dias da data prevista para apresentação dos envelopes.
- g) \*No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte que optar pela fruição dos benefícios da Lei Complementar Federal n°. 123/06, alterada pela LC 147/14:
  - a) quando optante pelo SIMPLES nacional: comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no sitio da Secretaria da Receita Federal;
  - b) quando não optante pelo SIMPLES nacional: declaração de Imposto de Renda ou Balanço Patrimonial e demonstração do resultado do exercício-ORE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e 11, do artigo 3°, da Lei Complementar n°. 123/06.

**\* a participação nas condições previstas nesta alínea, implica no reconhecimento de não se encontrar em nenhuma das situações previstas no §4º, do art. 3º, da Lei Complementar n°. 123/06.**
- h) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011).

Serão admitidas a apresentação de Certidões Positivas com Efeitos de Negativa, para os subitens acima.

### III - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Prova de aptidão de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, por meio de apresentação de atestado(s) expedido(s), necessariamente em nome da licitante, por pessoa jurídica de direito público ou privado, que represente no mínimo 20% (vinte por cento) da quantidade total estimada para os doze meses, de cada lote do objeto licitado, em que estiver participando.
- b) Declaração da licitante de que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação. A não apresentação desta declaração será entendida pelo PREGOEIRO como concordância com o teor do EDITAL E SEUS ANEXOS.

### IV – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida até 90 (noventa) dias antes da data da sessão de entrega dos envelopes.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME**  
ESTADO DE SÃO PAULO

- b) Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da lei, registrados na Junta Comercial, vigente na época destas demonstrações (o balanço deverá conter o selo ou o carimbo da Junta Comercial), que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes, balanços provisórios ou balanços mensais, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. Deverão estar assinados pelo representante pelo seu titular ou representante legal da licitante e pelo Contador, com indicação do número de sua inscrição no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), devidamente autenticado pela Junta Comercial.

b.1) As demais demonstrações contábeis de que trata o item b), retro, deverão ser feitas através de cópias autenticadas de referência do Livro Diário (Número do Livro, Termo de Abertura e Encerramento), inclusive cópias autenticadas das folhas que contém o Balanço Patrimonial e Demonstrativo Contábil extraído deste livro, com evidência de Registro na Junta Comercial ou publicação na imprensa, de acordo com a natureza jurídica da empresa licitante, devidamente assinadas pelo seu titular ou representante legal e pelo contador;

b.2) As empresas que utilizam a escrituração contábil digital (ECD), deverão apresentar o Balanço Patrimonial, do último exercício social exigível, acompanhado dos termos de abertura e encerramento (relatório gerado pelo SPED com status "Autenticado" acompanhado do termo de autenticação da Junta Comercial), e Recibo de entrega de livro digital junto à Receita Federal.

b.3) As empresas recém constituídas, cujo balanço ainda não seja exigível, deverão apresentar Balanço de Abertura, contendo carimbo e assinatura do representante legal da empresa e do contador;

b.4) As empresas que estiveram inativas no ano anterior, deverão apresentar cópia da declaração de inatividade entregue a Receita Federal, apresentando cópia autenticada do último Balanço Patrimonial que antecede a condição de inativa, se houver;

- c) A comprovação da boa situação financeira será baseada na obtenção dos Índices de Liquidez Geral (ILG), Índice de Solvência Geral (ISG) e Índice de Liquidez Corrente (ILC), devendo ser demonstrados pelos licitantes e assinados por seus contadores, através das fórmulas abaixo (\*), sendo que somente considerada habilitada a empresa que obtiver os seguintes resultados:

Liquidez Corrente (ILC) = índice maior ou igual a 1,00.

Liquidez Geral (ILG) = índice maior ou igual a 1,00.

Solvência Geral (ISG) = índice maior ou igual a 0,50.

c.1) A licitante que apresentar resultado inferior a 1 (um) para os índices: Liquidez Geral (ILG) ou Liquidez Corrente (ILC); ou 0,5 para Solvência Geral (ISG), será INABILITADA no presente certame licitatório.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME**  
ESTADO DE SÃO PAULO

(\*) Fórmulas:

$$ILG = \frac{(AC + RLP)}{(PC + ELP)},$$

onde

**ILG = ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL**  
AC = Ativo Circulante  
RLP = Realizável à Longo Prazo  
PC = Passivo Circulante  
ELP = Exigível à Longo Prazo

$$ISG = \frac{AT}{(PC + ELP)}$$

onde

**ISG = ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL**  
AT = Ativo Total  
PC = Passivo Circulante  
ELP = Exigível à Longo Prazo

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

onde

**ILC = ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE**  
AC = Ativo Circulante  
PC = Passivo Circulante  
ELP = Exigível à Longo Prazo

**V - DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO**

a) declaração de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme Lei n. 9.854/99.

8.2. A apresentação do CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL, com validade, emitido pela Prefeitura Municipal de Leme, substitui os documentos elencados neste item, com exceção da qualificação técnica e da certidão de regularidade relativa à Fazenda Nacional e a relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); obrigando ainda a parte a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo à habilitação.

8.2.1. Qualquer documento indispensável para a obtenção do CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL com prazo de validade vencido deverá ser regularizado, impondo-se, para tanto, a apresentação do(s) mesmo(s) juntamente com a documentação contemplada no subitem 8.2.

8.2.2. A regularização da documentação aludida no 8.2.1. também poderá ser levada a



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME**

### **ESTADO DE SÃO PAULO**

efeito na própria sessão, cuja certidão/documento utilizada para a finalidade deverá observar as previsões contidas nos subitens 6.3., 6.3.1, 6.3.1.1., 6.3.1.2. e 6.3.1.3.

8.3 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos (filiais), que não o participante da licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previstas neste item, informando tal fato mediante declaração.

### **9. CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL:**

9.1. O EDITAL poderá ser consultado por qualquer interessado na **Avenida 29 de Agosto, 668, centro, Sala de Licitações**, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas, até a data aprazada para recebimento dos documentos e dos envelopes "PROPOSTA" e "DOCUMENTAÇÃO", ou no sítio oficial do Município - [www.leme.sp.gov.br](http://www.leme.sp.gov.br). (licitações 2018 – pregões presenciais);

9.2. O aviso do EDITAL será publicado na Imprensa Oficial de Leme, no Diário Oficial do Estado de São Paulo, e em jornal de grande circulação Estadual, bem como divulgado no PORTAL PREFEITURA, podendo ser consultado e extraído por meio do site [www.leme.sp.gov.br](http://www.leme.sp.gov.br) (licitações).

9.3. O EDITAL será entregue a qualquer interessado até o dia da sessão, no horário e local especificados neste item.

9.3.1. A providência a que se refere o subitem 9.3. pode ser levada a efeito também por meio de e-mail.

### **10. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL:**

10.1. É facultado a qualquer interessado, a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

10.1.1. A pretensão referida no subitem 10.1. pode ser formalizada por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do subitem 9.1. Também será aceito pedido de esclarecimentos encaminhado por meio do e-mail [licitacao@leme.sp.gov.br](mailto:licitacao@leme.sp.gov.br), através do telefone (19) 35721881, cujos documentos originais correspondentes deverão ser entregues no prazo indicado também no subitem 9.1.

10.1.2. As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

10.1.3. Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 1 (um) dia útil, a contar do recebimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do edital, passando a integrar os autos do PREGÃO, dando-se ciência às demais licitantes, através do site oficial.

### **11. PROVIDÊNCIAS - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:**



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

### ESTADO DE SÃO PAULO

11.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

11.1.1. As medidas referidas no subitem 11.1. poderão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do subitem 9.1 .. Também será aceito pedido de providências ou de impugnação encaminhado por meio do *e-mail* [licitacao@leme.sp.gov.br](mailto:licitacao@leme.sp.gov.br), cujos documentos originais deverão ser entregues no prazo indicado também no subitem 11.1.

11.1.2. A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do PREGÃO no prazo de 1 (um) dia útil, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do **PREGÃO** e divulgado no site oficial.

**11.1.3.** O acolhimento do pedido de **providências** ou de **impugnação** exige, desde que implique em modificação(ões) do **ato convocatório do PREGÃO, além da(s) alteração(ões) decorrente(s)**, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

## 12. CREDENCIAMENTO:

**12.1.** Aberta à fase para **CREDENCIAMENTO**, dos eventuais participantes do **PREGÃO**, consoante previsão estabelecida no **subitem 12.2 deste EDITAL**, o representante da proponente entregará ao **PREGOEIRO** documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

**12.2.** O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas/fases do **PREGÃO**, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

**12.2.1.** Na hipótese de apresentação de **procuração por instrumento particular**, a mesma deverá vir acompanhada do Ato constitutivo da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.

**12.2.2.** É admitida a participação do licitante ainda que sem representante credenciado, através da apresentação dos envelopes e atendimento das demais exigências previstas neste edital, diretamente na sessão pública ou protocolo geral à **Avenida 29 de Agosto, 668, centro, Sala de Licitações**, CEP 13.610-210, inclusive via postal.

**12.2.3** O não credenciamento ou sua não aceitação implica em desistência da formulação de lances e de recursos.

**12.3.** Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto/Contrato Social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME**

### **ESTADO DE SÃO PAULO**

assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

É admitido somente um representante por proponente.

A ausência da documentação referida neste item ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação da proponente neste **PREGÃO**, exclusivamente no tocante à formulação de lances e demais atos, inclusive recurso.

Desenvolvido o **CRENCIAMENTO** das proponentes que comparecerem, o **PREGOEIRO** declarará encerrada esta etapa/fase, iniciando-se o procedimento seguinte consistente no recebimento/conferência da declaração exigida neste Edital.

### **13. RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

**13.1.** A etapa / fase para recebimento da **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** será levada a efeito tão logo se encerre a fase de **CRENCIAMENTO**.

**13.1.1.** A **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** não deve integrar os **ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS** e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, constituindo-se em **DOCUMENTO** a ser fornecido separadamente; fica facultada a utilização do modelo constante do **ANEXO IV**. A **DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DO ANEXO VII** SERÁ RECEBIDA EXCLUSIVAMENTE NESTA OPORTUNIDADE.

**13.2.** Iniciada esta etapa / fase, o **PREGOEIRO** receberá e examinará a **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**.

**13.2.1.** A ausência da referida declaração ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da proponente neste **PREGÃO**, impossibilitando, em consequência, o recebimento dos **ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**. No entanto, é permitida a declaração na própria sessão, constando tal fato em ata, ou o preenchimento na própria sessão.

**13.2.2.** O atendimento desta exigência é condição para que a proponente continue participando do **PREGÃO**, devendo proceder, em seguida, à entrega dos **ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.

### **14. ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA:**

**14.1.** Compete ao **PREGOEIRO** proceder à abertura dos **ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS**, conservando intactos os **ENVELOPES DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** e sob a guarda do **PREGOEIRO / ÓRGÃO LICITANTE**.

### **15. EXAME E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS:**

**15.1.** O **PREGOEIRO** examinará as **PROPOSTAS** sempre levando em conta as exigências fixadas no **item 6 e 7**.

**15.1.1.** O exame envolvendo o(s) objeto(s) ofertado(s) implicará na constatação da conformidade do(s) mesmo(s) com as especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, para atendimento das necessidades do órgão licitante. O **PREGOEIRO** sempre



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME**  
ESTADO DE SÃO PAULO

decidirá em favor da disputa.

**15.2.** - Definidas as **PROPOSTAS** que atendam às exigências retro envolvendo o **objeto**, o **PREGOEIRO** elaborará a classificação preliminar das mesmas, sempre em obediência ao critério do MAIOR DESCONTO oferecido sobre o valor do Preço Médio Semanal do combustível estabelecido pela ANP – Agência Nacional do Petróleo, no sítio [www.anp.gov.br](http://www.anp.gov.br), para o Município de Leme/SP, percentual este que deverá ser mantido durante todo o tempo de vigência da ata e do (s) contrato(s), salvo se a contratada oferecer um valor de percentual de desconto maior do que o inicialmente contratado.

**15.2.1** – Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de maior desconto por cada LOTE.

**16 - DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:**

**16.1.** - Será desclassificada a **PROPOSTA** que:

- a) deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação;
- b) apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
- c) oferecer vantagem não prevista neste EDITAL, inclusive financiamentos subsídios ou a fundo perdido, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;
- d) apresentar item com desconto que implique em preço manifestamente inexecutável;

**17- DEFINIÇÃO DAS PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS:**

**17.1.** Para efeito de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, o **PREGOEIRO** selecionará, sempre com base na classificação preliminar, a proponente que tenha apresentado a proposta **COM O MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO** e todas aquelas que tenham oferecido propostas em percentuais sucessivos e inferiores em até **10% (dez por cento)** dessa.

17.1.1. Não havendo, pelo menos, 3 (três) propostas em conformidade com a previsão estabelecida no subitem 17.1., o **PREGOEIRO** selecionará, sempre com base na classificação provisória, a melhor proposta e as duas propostas imediatamente superiores (com descontos inferiores ao da primeira), quando houver, para que suas proponentes participem dos lances quaisquer que tenham sido os percentuais oferecidos nas propostas, observada a previsão estampada no subitem 17.1.2

17.1.2. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, observar-se-ão, também para efeito da definição das proponentes que poderão oferecer lances, as seguintes regras:

- a) proposta de maior desconto e todas as outras cujos percentuais sejam inferiores até 10% (dez por cento) àquela de maior desconto, devendo existir, nesta situação, no mínimo, 3 (três) propostas válidas para a etapa de lances, conforme previsto no subitem 17.1.; ou
- b) todas as propostas coincidentes com um dos 3 (três) maiores descontos ofertados, se houver.

17.1.3. Na hipótese da ocorrência das previsões colacionadas no subitem 17.1.2., letras "a" e "b", para efeito do estabelecimento da ordem da classificação provisória das proponentes empatadas, a correspondente definição será levada a efeito por meio de sorteio; cabe à vencedora do sorteio definir o momento em que oferecerá oferta / lance.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

### ESTADO DE SÃO PAULO

17.1.4. Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida, o PREGOEIRO poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do PREGÃO, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do PREGÃO ou, ainda, dar prosseguimento ao PREGÃO, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos ao órgão licitante.

#### **18-OFERECIMENTO/INEXISTÊNCIA DE LANCES VERBAIS:**

18.1. Definidos os aspectos pertinentes às proponentes que poderão oferecer ofertas / lances verbais, dar-se-á início ao OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS, que deverão ser formulados em percentuais distintos e crescentes, superiores à proposta ou lance de maior desconto e ainda com ampliação mínima de **0,1% (um décimo por cento) do** ultimo desconto ofertado.

18.2. O PREGOEIRO convidará individualmente as proponentes classificadas para OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS, de forma seqüencial, a partir da proponente da proposta de menor desconto e as demais em ordem crescente de valor, sendo que a proponente da proposta de maior desconto será a última a OFERECER LANCE VERBAL. Havendo propostas escritas empatadas, a ordem seqüencial de convocação para lances é a de credenciamento, crescente, conforme previsto sistema do PREGÃO Presencia!.

18.2.1. Não poderá haver desistência dos lances ofertados sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital.

18.3. Quando convocado pelo PREGOEIRO, a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de LANCES VERBAIS, ficando sua última proposta registrada para a classificação final.

18.4. A etapa de OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade para tanto por parte das proponentes.

18.5. O encerramento da etapa de OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS ocorrerá quando todos os proponentes declinarem da correspondente formulação.

18.6. Declarada encerrada a etapa de OFERECIMENTO DE LANCES e classificadas as propostas na ordem decrescente de desconto, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento de lance(s), sempre com base no último lance apresentado, o PREGOEIRO examinará a sua aceitabilidade, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito. Quando convocado pelo pregoeiro, na própria sessão pública, o licitante deverá comprovar as condições de exequibilidade financeira de sua proposta/lance.

18.7. O PREGOEIRO decidirá motivadamente pela negociação com a proponente de proposta de menor valor (maior desconto), para que seja obtido percentual maior.

18.8. Na hipótese de não realização de lances verbais, o PREGOEIRO verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor preço (maior desconto) e o valor constante do Anexo II.

18.9. Ocorrendo a previsão delineada no subitem anterior, durante o exame da aceitabilidade do objeto e do preço, também é facultado ao PREGOEIRO negociar com a proponente da proposta de menor preço (maior desconto), para que seja obtido percentual maior.

18.10. Havendo propostas ou lances, conforme o caso, de microempresas ou empresas de pequeno porte, com intervalo de até 5% (cinco por cento) superiores à licitante originalmente melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos do artigo 44, da Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, para oferecer proposta.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

### ESTADO DE SÃO PAULO

18.11. Não sendo exercido o direito de preferência com apresentação de proposta/percentual superior pela microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso, no prazo de 05 (cinco) minutos após o encerramento de lances a contar da convocação do PREGOEIRO, ocorrerá a preclusão e a contratação da proposta originariamente mais bem classificada, ou revogação do certame.

18.11.1. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte.

18.11.2. Serão consideradas equivalentes, propostas de microempresas ou empresas de pequeno porte de igual valor, para efeito de que dispõe a Lei Complementar n.º 123/06.

18.12. O instituto da preferência da contratação no exame das propostas previsto no presente edital, somente se aplicará na hipótese da proposta inicial não ter sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

18.13. O PREGOEIRO PODERÁ comparar os preços apresentados com os constantes do Anexo II, extraídos do sítio da Agência Nacional do Petróleo, (preços semanais).

18.14. O PREGOEIRO pode solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços decorrentes do desconto proposto, após o término da fase competitiva e, ao mesmo tempo, o proponente de maior desconto tem o dever de portar informações acerca dos custos (**planilhas e demonstrativos**) em que incorrerá para o atendimento do objeto do **PREGÃO**, suficientes para justificar a proposta escrita ou o lance verbal de menor preço(MAIOR DESCONTO) que apresentar.

**18.15.** A não apresentação dos elementos referidos no subitem anterior ou a apresentação de elementos insuficientes para justificar a proposta escrita de menor preço (maior desconto) ou o lance verbal de menor preço(maior desconto) acarretará a desclassificação do proponente, nos termos do **item 16**, salvo rasuras que não comprometam partes essenciais.

**18.16.** Considerada aceitável a oferta de maior desconto, será aberto o **envelope** contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** da sua proponente, facultando-lhe o saneamento de falha(s) formal(is) relativa(s) à documentação na própria sessão.

**18.17. Na própria sessão ou no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, o vencedor da licitação apresentará planilha compatibilizando os preços dos itens com o lance vencedor, caso solicitado.**

**18.18.** Para efeito do saneamento a que se refere o **subitem 18.16.**, a correção da(s) falha(s) formal(is) poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e / ou substituição de documento(s), ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, ou ,ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o(s) efeito(s) indispensável(is). O Pregoeiro poderá promover quaisquer diligências necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atenderem às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

**18.19.** Constatado o atendimento das exigências habilitatórias previstas no **EDITAL**, a proponente será declarada vencedora.

**18.20.** Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, o **PREGOEIRO** examinará a oferta subsequente de maior desconto, decidindo sobre sua aceitabilidade, no caso de oferecimento de lances, ou quanto ao objeto e desconto, na hipótese de não realização de lances verbais, observadas as previsões estampadas nos **subitens antecedentes**.

**18.21.** Sendo a proposta aceitável, o **PREGOEIRO** verificará as condições de habilitação da



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

### ESTADO DE SÃO PAULO

proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja proponente atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora; observando-se igualmente as previsões estampadas nos **subitens antecedentes** e a **preferência prevista neste edital**.

**18.22.** Aberto o invólucro "**DOCUMENTAÇÃO**", em havendo restrição quanto à regularidade fiscal no caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, será esta declarada vencedora, ficando concedido um prazo de 05 (cinco) dias úteis para sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo **PREGOEIRO**, a contar da convocação para assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente.

**18.23.** A não regularização fiscal no prazo estabelecido no **subitem 18.22**, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002.

### 19. RECURSO ADMINISTRATIVO:

**19.1.** Por ocasião do final da sessão, após a declaração do vencedor pelo pregoeiro, a(s) proponente(s) que participou(aram) do **PREGÃO** ou que tenha(m) sido impedida(s) de fazê-lo(s), se presente(s) à sessão, deverá(ão) manifestar imediata e motivadamente a(s) intenção(ões) de **recorrer**.

**19.2.** Havendo intenção de interposição de **recurso** contra qualquer etapa / fase / procedimento do **PREGÃO**, a proponente interessada deverá motivar a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 3 (três) dias, a contar da ocorrência.

**19.3.** As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do **RECORRENTE**.

**19.4.** Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o **PREGOEIRO** examinará o **recurso**, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

**19.5.** Os autos do **PREGÃO** permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos no **subitem 9.1.** deste **EDITAL**.

**19.6.** O **recurso** terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

### 20 - ADJUDICAÇÃO:

**20.1.** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor **recurso**, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo ao **PREGOEIRO adjudicar** o objeto do certame à proponente vencedora.

**20.2** Existindo **recurso(s)** e constatada a regularidade dos atos praticados e **após a decisão do(s) mesmo(s)**, a **autoridade competente** deve praticar o **ato de adjudicação** do objeto do certame à proponente vencedora.

### 21 - HOMOLOGAÇÃO:

**21.1.** Compete à **autoridade competente homologar o PREGÃO**.



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME**

### **ESTADO DE SÃO PAULO**

**21.2.** A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar a Ata de Registro de Preços, respeitada a validade de sua proposta.

#### **22 - DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO:**

**22.1.** O resultado final do **PREGÃO** será publicado na Imprensa Oficial de Leme e estampado na internet nos endereços constantes deste Edital.

#### **23 - CONTRATAÇÃO:**

**23.1.** Cada item objeto deste **PREGÃO** será registrado em Ata de Registro de Preços e contratado consoante às regras próprias do Sistema. Não sendo assinada a Ata de Registro de Preços, poderá o órgão licitante convocar a outra proponente classificada, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e na Lei Federal nº 10.520/2002; Decretos n. 5.312/06 e 5.678/08, observada a ampla defesa e o contraditório.

**23.2.** A proponente adjudicatária deverá comparecer para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação expedida pelo Departamento de Licitações, sito à **Avenida 29 de Agosto, 668, centro, Leme/SP.**

**23.3.** A convocação referida pode ser formalizada por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento.

**23.4.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela **LICITANTE**. Não havendo decisão, a assinatura da Ata de Registro de Preços deverá ser formalizada até o 5º (quinto) dia útil, contado da data da convocação.

**23.5.** Para a assinatura da Ata de Registro de Preço, a **LICITANTE** poderá verificar, por meio da Internet, a regularidade com a Fazenda Federal, Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS) ou Situação de Regularidade do Empregador.

**23.6.** Também para assinatura da Ata de Registro de Preços e para o(s) contrato(s) dela decorrente ou para a retirada do(s) PEDIDO(s) de COMPRA, a proponente adjudicatária deverá indicar o representante legal ou procurador constituído para tanto, acompanhado dos documentos correspondentes.

**23.7.** A recusa injustificada de assinar a Ata de Registro de Preços ou os contratos ou aceitar / retirar os instrumentos equivalentes dela decorrentes, observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da proponente adjudicatária, sujeitando-a as sanções previstas no **item 28 e subitens.**

**23.8.** A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses a contar de sua assinatura, ficando automaticamente prorrogado o prazo de validade das propostas.

#### **24. ENTREGA / RECEBIMENTO DO ITEM OBJETO DO PREGÃO:**

**24.1.** O(s) item(ns) registrado(s) e objeto deste **PREGÃO** será entregue em perfeita condição de uso, nos exatos termos das contratações levadas a efeito durante a vigência da Ata, sem qualquer despesa adicional.

**24.2.** O(s) item(ns) registrado(s) objeto(s) deste **PREGÃO** serão entregue(s) e recebido(s) **provisoriamente** no âmbito estabelecido neste Edital e Anexos, inclusive Ata de Registro de Preços, para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME ESTADO DE SÃO PAULO

compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no **recebimento definitivo**, observado o prazo de até 05 (cinco) dias corridos de sua entrega.

**24.3.** Em caso de não aceitação do item objeto deste **PREGÃO**, fica a **CONTRATADA** obrigada a retirá-lo e a substituí-lo no prazo de 02 (dois) dias, contados da notificação a ser expedida pela **CONTRATANTE**, ou imediatamente; sob pena de incidência nas sanções capituladas no **item 28 e subitens** deste **EDITAL**.

**24.4.** Em caso de diferença de quantidade, fica a **CONTRATADA** obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 01 (um) dia, contados da notificação a ser expedida pela **CONTRATANTE**, ou imediatamente, sob pena de incidência nas sanções capituladas no **item 28 e subitens** deste **EDITAL**.

**24.5.** - O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, na própria Ata de Registro de Preços, bem como dos contratos dela decorrentes.

### 25 - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

**25.1.** O objeto desta licitação será fornecido de acordo com a necessidade de consumo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE LEME, na cidade de Leme - SP, no Almojarifado Municipal, situado a Avenida José Antunes de Lisboa, s/nº, Jd. Do Bosque, em até, no máximo, 48 (quarenta e oito) horas após o comprovado envio do Pedido de Compra- VIDE ANEXO 1.**

### 26. PAGAMENTO:

**26.1.** O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dia após o recebimento definitivo de cada entrega, mediante a apresentação da Nota Fiscal, liquidação das despesas e apresentação dos comprovantes de regularidades perante a Fazenda Federal e FGTS, podendo essas regularidades serem confirmadas por via eletrônica pela contratante. As notas deverão informar ainda, os valores a serem retidos pelos Fiscos. Deverá acompanhar cada nota fiscal emitida, a Tabela Semanal correspondente ao período do fornecimento (ANP);

**26.1.1 – O faturamento será feito considerando-se o desconto proposto, sobre o preço médio semanal, referente à data do fornecimento, com base na tabela divulgada pela ANP – Agência Nacional do Petróleo, através do site [www.anp.gov.br](http://www.anp.gov.br).**

**26.1.2 –** Somente serão devidos os valores referentes aos produtos efetivamente solicitados, recebidos e aceitos.

**26.2.** Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

**26.3.** O pagamento será efetuado, exclusivamente, por meio de depósito bancário, em conta obrigatoriamente informada na proposta comercial.

### 27. DISPENSA DE GARANTIA:

**27.1.** Não será exigida a prestação de garantia, para a contratação decorrente deste **PREGÃO**.

### 28. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME**

### **ESTADO DE SÃO PAULO**

**28.1.** Ficará impedido de licitar e contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LEME**, pelos prazos abaixo previstos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição o licitante/contratado:

a) não assinar a Ata de Registro de Preços ou as contratações dela decorrente (inclusive retirada dos Pedidos de Compra), sem motivo justo e aceito ou deixar de manter a proposta ou lance no prazo de validade: **Impedimento de contratar com a Administração por 02 (dois) anos;**

b) apresentar documentação falsa exigida para o certame, fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal: impedimento de contratar com a Administração por 05 (cinco) anos;

**28.2.** A aplicação da penalidade capitulada no **subitem anterior** não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei n. 8.666, de 21/06/1993, publicada no DOU de 22/06/1.993, especialmente:

a) Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada contratação, por dia de atraso na entrega do produto ou não substituição caso estes não sejam recebidos em caráter definitivo, em razão de não atender a qualidade do produto, limitado o atraso a 10 (dez) dias, a partir de onde, a multa passará a ser de 0,50% (meio por cento), até o limite de 20 (vinte) dias, a partir de onde, será caracterizada inexecução contratual, com a rescisão do contrato, cancelamento da ata, e aplicação de multa de 20 % sobre o valor total da contratação, além da aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura de Leme, pelo prazo de 02 (dois) anos.

**28.3** Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, a(s) proponente(s) ficará(ão) sujeita(s), ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará(ão) com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da(s) proponente(s) classificada(s) não aceitar(em) a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.

**28.4.** Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**28.5.** Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com a **PREFEITURA**, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

### **29- DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**29.1.** As normas disciplinadoras deste **PREGÃO** serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança da Ata e dos futuros contratos delas decorrentes.

**29.2.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste **PREGÃO**, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

**29.3.** Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato / fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste **EDITAL**, desde que não haja comunicação do **PREGOEIRO** em sentido contrário.

**29.4.** A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME**  
ESTADO DE SÃO PAULO

razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

**29.5.** O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do **PREGÃO**.

**29.6.** A(s) proponente(s) assume(m) o(s) custo(s) para a preparação e apresentação de sua(s) proposta(s), sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta(s) despesa(s), independentemente da condução ou do resultado do **PREGÃO**.

**29.7.** A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste **EDITAL** e seus **ANEXOS**, inclusive quanto a não obrigatoriedade da promoção das contratações derivadas do sistema de Registro de Preços.

**29.8.** A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do **PREGÃO**.

**29.9.** A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor de cada contrato ou outro instrumento hábil derivado da Ata de Registro de Preços, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão reduzir o limite indicado.

**29.10.** A adjudicação do item objeto deste **PREGÃO** não implicará em direito à contratação.

**29.11.** Este Edital e seus Anexos, bem como a proposta da proponente adjudicatária, fará parte integrante da Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

**29.12.** Os casos omissos neste **EDITAL DE PREGÃO** serão solucionados pelo **PREGOEIRO**, base na legislação estadual e, subsidiariamente, nos termos da legislação federal e princípios gerais de direito.

**29.13.** Será competente o foro da Comarca de Leme/SP, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para solução de questões oriundas deste **PREGÃO**.

Leme, 11 de MAIO de 2.018

**PAULO CÉSAR MÁXIMO**  
SECRETÁRIO DE TRANSPORTES



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº031/208**  
**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**QUANTITATIVOS ESTIMADOS**

**Obs: Lote 4 – participação exclusiva de ME ou EPP**

LOTE	DESCRIÇÃO	QTD MESES (LITROS)	12 PREÇO UNITÁRIO MÉDIO ANP	PREÇO TOTAL ESTIMADO 12 MESES (R\$)
01	GASOLINA COMUM	320.000	4,041	1.293.120,00
02	ETANOL	40.000	2,822	112.880,00
03	DIESEL S-10	600.000	3,518	2.110.800,00
<b>04</b>	<b>ETANOL</b>	<b>10.000</b>	<b>2,822</b>	<b>28.220,00</b>

**PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.** O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dia após o recebimento definitivo de cada entrega, mediante a apresentação da Nota Fiscal, liquidação das despesas e apresentação dos comprovantes de regularidades perante a Fazenda Federal e FGTS, podendo essas regularidades ser confirmadas por via eletrônica pela contratante. Deverá acompanhar cada nota fiscal emitida, a Tabela Semanal correspondente ao período do fornecimento (ANP);

– O faturamento será feito considerando-se o desconto proposto, sobre o preço médio semanal, referente à data do fornecimento, com base na tabela divulgada pela ANP – Agência Nacional do Petróleo-Leme, através do site [www.anp.gov.br](http://www.anp.gov.br).

– Somente serão devidos os valores referentes aos produtos efetivamente solicitados, recebidos e aceitos.

- Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

- O pagamento será efetuado, exclusivamente, por meio de depósito bancário, em conta obrigatoriamente informada na proposta comercial.

**PRAZO, LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA:** no Almoxarifado Municipal (depósito da Prefeitura Municipal, à Av. José Antunes de Lisboa, s/n. – Jd. Do Bosque), no horário das 7:30 às 16:00, por conta, risco e custo da contratada, conforme pedidos. A ENTREGA DO PRODUTO, NAS QUANTIDADES DETERMINADAS NO PEDIDO, DEVERÃO SER EFETUADAS EM ATÉ 02 (DOIS) DIAS APÓS SEU RECEBIMENTO, POR QUALQUE MEIO, INCLUSIVE E-MAIL.

Leme, 11 de maio de 2.017

**PAULO CÉSAR MÁXIMO**  
SECRETÁRIO DE TRANSPORTES



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**ANEXO II**

**PLANILHA QUANTITATIVOS – CONSUMO E PREÇOS  
ESTIMADOS ATUAIS**

Item	Qtde.	Unid.	Descrição do objeto	V. Médio Unit.	V. Médio Total
1	50.000	LT	Etanol Comum	R\$ 2,822	R\$ 141.100,00
2	600.000	LT	Diesel S10	R\$ 3,518	R\$ 2.110.800,00
3	320.000	LT	Gasolina Comum	R\$ 4.041	R\$ 1.293.120,00
<b>Valor médio Total p/ 12 meses:</b>					<b>R\$ 3.545.020,00</b>

**RATEIO ESTIMADO POR SECRETARIA:**

<b>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>			
Combustível	Qtde(litros)	Valor Unitário	Valor Total
Etanol	0	R\$ -	R\$ -
Diesel	240.000	R\$ 3,518	R\$ 844.320,00
Gasolina	120.000	R\$ 4,041	R\$ 484.920,00
<b>VALOR P/ DOTAÇÃO TOTAL EDUCAÇÃO:</b>			<b>R\$ 1.329.240,00</b>

<b>SECRETARIA DE SAÚDE</b>			
Combustível	Qtde(litros)	Valor Unitário	Valor Total
Etanol	30.000	R\$ 2,822	R\$ 84.660,00
Diesel	180.000	R\$ 3,518	R\$ 633.240,00
Gasolina	100.000	R\$ 4,041	R\$ 404.100,00
<b>VALOR P/ DOTAÇÃO TOTAL SAÚDE:</b>			<b>R\$ 1.122.000,00</b>

<b>SECRETARIA DE TRANSPORTES E VIAÇÃO</b>			
Combustível	Qtde(litros)	Valor Unitário	Valor Total
Etanol	20.000	R\$ 2,822	R\$ 56.440,00
Diesel	180.000	R\$ 3,518	R\$ 633.240,00
Gasolina	100.000	R\$ 4,041	R\$ 404.100,00
<b>VALOR P/ DOTAÇÃO TOTAL TRANSPORTES:</b>			<b>R\$ 1.093.780,00</b>

<b>QUANTIDADES ESTIMADAS P/ CONSUMO SEMANAL:</b>			
Combustível	Qtde(litros)		
Etanol	960	R\$ 2,822	R\$ 2.709,12
Diesel	11.500	R\$ 3,518	R\$ 40.457,00
Gasolina	6.150	R\$ 4,041	R\$ 24.852,15
<b>TOTAL ESTIMADO POR SEMANA:</b>			<b>R\$ 68.018,27</b>

Leme, 11 de maio de 2.018

**PAULO CÉSAR MÁXIMO**  
SECRETÁRIO DE TRANSPORTES



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**ANEXO III**

**PREGÃO PRESENCIAL N°031/18**

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO (\* Utilização facultativa)

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.o .....e Inscrição Estadual sob n.o ....., representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)) Sr(a) ....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.O .....e CPF n.o ....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.o .....e CPF n.o ....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante ..... (indicação do órgão licitante), no que se referir ao PREGÃO PRESENCIAL N°.031/18, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (A) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, ou silenciar, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia .....

Local e data.

Assinatura

*Recomendação: Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.*



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**ANEXO IV**

**PREGÃO PRESENCIAL N°. 031/18**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Local e data

À  
Prefeitura Municipal de Leme - S P

**REF. PREGÃO PRESENCIAL N°.031/18**

**Sr. Pregoeiro,**

Pela presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520 / 2002, que a empresa (indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO PRESENCIAL N°. 031/18**, cujo objeto é o Registro de Preços para futuros fornecimentos de combustível, conforme especificações e quantidades estimadas constantes do **ANEXO I**.

....., ... de .....de \_\_\_\_

**assinatura do representante legal**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME**  
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO V

MINUTA

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° .. \_ \_**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 031/18**

Aos ( \_\_\_\_\_ ) dias do mês de \_ do ano de \_\_, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal n. 5678/08, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o DETENTOR DA ATA, observando-se que ela pode ser utilizada por todas as secretarias municipais:

**ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE LEME**, com sede á Avenida 29 de Agosto, 668, centro, Leme, através de sua **Secretaria de Transporte e Viação**, neste ato representada pelo Secretário, Sr....., QUALIFICAÇÃO COMPLETE - doravante denominada simplesmente de GERENCIADOR DA ATA;

**DETENTORA DA ATA**

DADOS DA DETENORA DA ATA	
RAZÃO SOCIAL:	
ENDEREÇO COMPLETO:	
C.N.P.J.	
INSC. ESTADUAL:	
CIDADE / CEP:	
ESTADO:	
EMAIL / FONE:	
NOME DO RESP.	
RG N°	
CPF/MF N°	
ENDEREÇO:	
CIDADE/CEP	
ESTADO:	
EMAIL:	
DATA DE NASCIMENTO:	
DADOS BANCÁRIOS EMPRESA:	
BANCO:	
AGENCIA:	
CONTA CORRENTE:	

1 - PREÇOS REGISTRADOS:

LOTE	DESCRIÇÃO	Percentual de desconto em face da Tabela Semanal da ANP aplicado
01	GASOLINA COMUM	



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME**  
ESTADO DE SÃO PAULO

<b>02</b>	<b>ETANOL</b>	
<b>03</b>	<b>DIESEL S-10</b>	
<b>04</b>	<b>ETANOL</b>	

1.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano a contar de sua assinatura.

1.2. O ÓRGÃO GERENCIADOR efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via do PEDIDO DE COMPRA, que empenhado, indicará por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-simile, email, na forma descrita no Edital de PREGÃO N°0/18

1.3. O prazo para entrega do respectivo item será o estabelecido no ANEXO I - OBJETO DO PREGÃO, inclusive nas condições lá estabelecidas, pelo DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido de compra, no endereço e horário constante do ANEXO I.

1.4. O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dia após O RECEBIMENTO DEFINITIVO DE CADA entrega, mediante a apresentação da Nota Fiscal, liquidação das despesas e apresentação dos comprovantes de regularidades perante a Fazenda Federal e FGTS, podendo essas regularidades ser confirmadas por via eletrônica pela contratante. Deverá acompanhar cada nota fiscal emitida, a Tabela Semanal correspondente ao período do fornecimento (ANP);

– O faturamento será feito considerando-se o desconto proposto, sobre o preço médio semanal, referente à data do fornecimento, com base na tabela divulgada pela ANP – Agência Nacional do Petróleo-Leme, através do site [www.anp.gov.br](http://www.anp.gov.br).

– Somente serão devidos os valores referentes aos produtos efetivamente solicitados, recebidos e aceitos.

- Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

- O pagamento será efetuado, exclusivamente, por meio de depósito bancário, em conta obrigatoriamente informada na proposta comercial.

1.5. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

1.6. Os produtos fornecidos serão recebidos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e conseqüentemente aceitação, no prazo de até 05 (cinco) dias a contar do recebimento provisório, ou imediatamente quando for o caso. No caso de adulteração, deverão, nessas circunstâncias e prazos, serem substituídos, sem prejuízo do eventual cancelamento da Ata e demais sanções aplicáveis.

1.7. As despesas decorrentes dos pedidos de compra correrão à conta da Unidade orçamentária discriminada na Nota de Empenho específica:

1.8. Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o detentor da Ata, podendo, inclusive, firmar contratos para um ou mais itens constante do lote registrado, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos da Lei Federal



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME**  
ESTADO DE SÃO PAULO

nº. 8666/93 e suas alterações.

1.9. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às sanções previstas no edital;

1.10. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal n. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

1.11. O **DETENTOR DA ATA** deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de **PREGÃO N° 0/18**.

1.12. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se todos os seus dispositivos, o edital de **PREGÃO N° 0/18**, o PEDIDO DE COMPRA (**ANEXO VI**) com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar os presentes disposições.

1.13. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Leme - SP, esgotadas as vias administrativas.

Local e data

Município de Leme

Empresa

Detentora da Ata

NOME:

RG:



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**ANEXO VI – MINUTA DO PEDIDO DE COMPRA**

<b>PEDIDO DE COMPRA</b>	Fornecedor					
	Nome / Representante:					
	Endereço					
	CNPJ (MF)			Insc . Est		
<b>PROCESSO LICITATÓRIO</b>	Cidade			Fone/Fax		
	Estado			Cep:		
<b>NUMERO DE EMPENHO</b>	E-mail:					
	Secretaria Responsável:					
	Autoridade Responsável:					
	Telefone para contato:					
<b>DATA DO PEDIDO</b>	Local da Entrega:					
	Prazo de Entrega:    dias a contar do recebimento do presente					
	Reserva de Dotação nº					
	Condições de Pagamento					
	Banco:		Agência:		c/c	
<b>Item</b>	<b>Quant</b>	<b>Unid</b>	<b>Especificações</b>		<b>Preço Unit</b>	<b>Preço Global</b>
					TOTAL	

**ASSINATURA DA AUTORIDADE**

\_\_\_\_\_

**ASSINATURA DO RESPONSÁVEL:**

\_\_\_\_\_

RECEBI EM \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

COMPROVAR RECEBIMENTO ATRAVÉS DO FAX : (19) 35721881



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**DECLARO**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa (denominação da pessoa jurídica), CNPJ n°. é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº, 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **PREGÃO PRESENCIAL N°.031/18**, realizado pela Prefeitura Municipal de LEME - S P.

Local e data

Assinatura do representante

Nome do representante: .....

RG n° .....



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**ANEXO VIII**

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET**  
*(enviar pelo [e-mail - licitacao@leme.sp.gov.br](mailto:licitacao@leme.sp.gov.br))*

PREGÃO (PRESENCIAL) n° 031/18

CNPJ n:

Endereço:

e-mail:

Cidade: Estado:

Telefone: Fax:

Obtivemos, através do acesso à página [www.leme.sp.gov.br](http://www.leme.sp.gov.br) nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: , \_ de \_\_\_\_\_ de

Nome:

**Senhor Licitante,**

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Departamento de Licitações.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Leme, da comunicação, por meio de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**ANEXO IX**

**DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO**

Eu \_\_\_\_\_ (nome completo), representante legal da empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), interessada em participar do **PREGÃO PRESENCIAL N°.031/18** da Prefeitura Municipal de Leme, declaro, sob as penas da lei, que, a \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica) que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso **XXXIII** do artigo 7° da Constituição Federal.

Data e assinatura do representante legal da empresa



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME**  
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO X  
**MODLEO PROPOSTA COMERCIAL**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº031/18**

DADOS DO PROPONENTE	
RAZÃO SOCIAL:	
ENDEREÇO COMPLETO:	
C.N.P.J.	
INSC. ESTADUAL:	
CIDADE / CEP:	
ESTADO:	
EMAIL / FONE:	
NOME DO RESP.	
RG Nº	
CPF/MF Nº	
ENDEREÇO:	
CIDADE/CEP	
ESTADO:	
EMAIL:	
DATA DE NASCIMENTO:	
DADOS BANCÁRIOS EMPRESA:	
BANCO:	
AGENCIA:	
CONTA CORRENTE:	

Adverte-se que a simples apresentação desta proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação do licitante neste certame.

LOTE	DESCRIÇÃO	Percentual de desconto em face da Tabela Semanal da ANP ofertado (%)
01	GASOLINA COMUM	
02	ETANOL	
03	DIESEL S-10	
04(Ex. ME ou EPP)	ETANOL	

**VALIDADE DA PROPOSTA:** \_\_\_\_\_ dias (mínimo de 60)



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME**  
ESTADO DE SÃO PAULO

Declaro que a proposta apresentada atende todas as especificações exigidas no Termo de Referência – Anexo I do edital.

Declaro que o desconto ofertado, aplicado aos preços contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.

\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

---

Assinatura do representante legal



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**PREFEITURA DE LEME**  
**RESUMO DE EDITAL**

**LICITAÇÃO:** Pregão Presencial nº 031/2018: **OBJETO:** Registro de Preços para aquisições futuras e parceladas de combustível – GASOLINA, OLEO DIESEL S-10 e ETANOL, para a frota da Prefeitura do Município de Leme, na quantidade estimada constante do ANEXO I. **DATA DO PREGÃO:** 28 de maio de 2.018, às 09:00h; **LOCAL:** Departamento de Licitações da Prefeitura de Leme – Av. 29 de Agosto, 668, centro, Leme/SP: **DISPONIBILIDADE DO EDITAL:** a partir de 12/05/18, junto ao site [www.leme.sp.gov.br](http://www.leme.sp.gov.br) – licitações (gratuito);

Publique-se.

Leme, 11 de MAIO de 2.018

Paulo César Máximo  
Secretário de Transportes e Viação